



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 78, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.216/2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE GESTÃO AUTÔNOMA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS ÀS RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, PARA A COBERTURA DE PEQUENAS DESPESAS QUE CONCORRAM PARA A MELHORIA DO FUNCIONAMENTO DO ENSINO MUNICIPAL."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.216/2018, que institui o Programa de Gestão Autônoma das escolas públicas municipais, com o objetivo de repassar recursos financeiros às respectivas unidades executoras, regularmente constituídas, para a cobertura de pequenas despesas que concorram para a melhoria do funcionamento do ensino municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 1º Para atendimento do objeto previsto no artigo 1º desta Lei, será repassado a cada unidade executora o valor mínimo de 0,04 URM por aluno do Ensino Fundamental e 0,07 URM por aluno da Educação Infantil. (...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 78/2023, que *"altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.216/2018, que institui o Programa de Gestão Autônoma das escolas públicas municipais, com o objetivo de repassar recursos financeiros às respectivas unidades executoras, regularmente constituídas, para a cobertura de pequenas despesas que concorram para a melhoria do funcionamento do ensino municipal"*.

Nesse sentido, justificamos a Proposição diante da necessidade de um aporte financeiro maior para que as escolas consigam suprir suas necessidades de pequenas demandas com maior precisão e qualidade nos atendimentos às crianças e estudantes, levando em consideração o aumento de valores dos serviços e produtos no mercado atual.

Assim, considerando a explanação dessa justificativa, apresentamos o Projeto de Lei aos Senhores Edis na expectativa de haver o pronunciamento favorável à proposição em tela.

Ao ensejo renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal